



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

14 de março de 2023

ÍNDICE

1. CONVITE AOS ACIONISTAS	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS	6
3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)	6
3.2. Acionista Representado por Procurador	7
3.3. Participação por Boletim de Voto à Distância	8
4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS	9
4.1. Proposta para deliberação em Assembleia Geral Ordinária	9
4.2. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária	16
ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	19
https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/	
ANEXO II - BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	19
https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/	

1. CONVITE AOS ACIONISTAS

ROMI S.A. (“ROMI” ou “Companhia”) convida seus Acionistas a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 14 de março de 2023, às 14h00, de forma exclusivamente virtual (“Assembleias”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 2 do presente Manual para Participação em Assembleias (“Manual”).

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação nas Assembleias, a Companhia disponibiliza por meio da internet o presente Manual, além da Proposta da Administração, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), e as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Sintam-se convidados a examinar tais documentos nos endereços eletrônicos na internet da Companhia (www.romi.com/investidores) e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Assim, seguem abaixo informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos às Assembleias, bem como a apresentação das propostas da Administração para cada uma das matérias objeto da deliberação.

Santa Bárbara d’Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Cassiano Rando Rosolen
Diretor-Presidente

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas de **ROMI S.A.** (“Companhia”) para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”), a serem realizadas no dia 14 de março de 2023, às 14h00, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; **(ii)** Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022; **(iii)** Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração; **(iv)** Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente; **(vi)** Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros; **(vii)** Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; **(viii)** Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho Fiscal; **(ix)** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; **(x)** Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia; **(xi)** Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado; e **(xii)** Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** Aumentar o capital social da Companhia, mediante capitalização de Reserva de Lucros do exercício anterior, atribuindo-se novas ações aos seus acionistas a título de bonificação; **(ii)** Alterar o caput do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir os últimos aumentos do capital social; **(iii)** Alterar o caput do Art. 7º para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia; e **(iv)** Consolidar o Estatuto Social.

Informações Adicionais

1. Os acionistas, titulares de ações de emissão da Companhia, poderão participar das Assembleias e exercer o seu direito de voto **(i)** por meio do Boletim de Voto à Distância ou **(ii)** por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”), pessoalmente, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de sua qualidade de acionista ou através de procurador, conforme o §1º do Art. 126 da Lei 6404/1976.

2. A Companhia disponibiliza o Manual para Participação em Assembleias em seu site www.romi.com/investidores e no site da CVM www.cvm.gov.br, o qual contém todas as informações necessárias para análise das matérias acima e maiores detalhes sobre a forma de participação dos acionistas.
3. Adicionalmente, os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastrocadastro ([faça aqui o pré-cadastro na Plataforma](#)), impreterivelmente, até o dia 12 de março de 2023, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual para Participação em Assembleias. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar das Assembleias pela Plataforma.
4. Informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à adoção do voto múltiplo é de 5%, conforme disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) 70 de 22 de março de 2022 (“Resolução 70/22”), observando-se que tal faculdade deverá ser requerida em até 48 horas de antecedência da Assembleia.

Santa Bárbara d’Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração

3. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

Em consonância com a Resolução CVM 81/22, a Companhia adotará o formato exclusivamente digital para realização das Assembleias, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto expresso para cada item da ordem do dia.

Assim, os acionistas poderão participar das Assembleias virtualmente ou por meio de envio de Boletim de Voto à Distância (“Boletim”).

3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro ([faça aqui o pré-cadastro na Plataforma](#)), impreterivelmente, até o dia 12 de março de 2023 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas, e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista, tais como, mas sem se limitar:

(i) Acionista pessoa física – documento de identificação; ou

(ii) Acionista pessoa jurídica – documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (ex: Contrato Social ou Estatuto e ata de eleição de diretoria, ou regulamento do fundo de investimento, se for o caso).

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro com pendências até às 16h00 do dia 13 de março de 2023 (inclusive).

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h00 da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, até 24 horas antes do início das Assembleias, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) da Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação nas Assembleias. A Companhia ressalta que as informações de acesso para as Assembleias são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Navegador \ Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge	Opera	Vivaldi
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Áudio do Computador	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Screaming Sharing	≥72	≥66	Não	Não	Não	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação nas Assembleias.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que as Assembleias serão integralmente gravadas.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente nas Assembleias e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 47 da Resolução CVM 81/22 .

3.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder participar das Assembleias poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A e na Resolução CVM 81/22.

As procurações, nos termos da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da ROMI, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

O procurador deverá realizar o *upload* dos documentos de representação no momento do seu cadastro através do link de pré-cadastro supra até o dia 12 de março de 2023. A Companhia procederá a avaliação do cadastro do procurador nos mesmos termos e condições previstas acima para acionistas.

3.3. Participação por Voto à Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81/22, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto das Assembleias mediante o preenchimento e envio do Boletim, que consta do Anexo II deste Manual. O Boletim é um documento cuja forma reflete o Anexo M da Resolução CVM 81/22, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia das Assembleias.

O Boletim deverá:

- Ser acessado para impressão e preenchimento prévio, no Anexo II ao presente Manual, bem como no site da CVM; e
- Ser enviado no prazo de até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 08/03/2023. Eventuais boletins de voto recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia;
- Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- Mediante encaminhamento do Boletim diretamente à Companhia.

Todos os detalhes para a participação através do voto à distância encontram-se no próprio Boletim.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS A SEREM EXAMINADAS E DISCUTIDAS NAS ASSEMBLEIAS

4.1. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária:

Nos termos do Art. 132 da Lei das S.A. e do Art.12 do seu Estatuto Social, a Companhia deve promover a realização de sua Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Em cumprimento a esse dispositivo legal, a Administração da Companhia convocou os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de março de 2023.

O presente Manual submete à apreciação dos acionistas a Proposta da Administração da ROMI, aprovada na RCA de 31/01/2023 (Anexo I), apresentando os esclarecimentos a cada um dos itens que devem ser deliberados, para que os acionistas possam votar de maneira consciente e informada, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CVM 81/22:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas no dia 02 de fevereiro de 2023 no Jornal “Valor Econômico” e encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (www.romi.com/investidores) e da Comissão de Valores Mobiliários CVM (www.cvm.gov.br).

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e obtiveram pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

O Relatório da Administração contém informações sobre variados temas, tais como a conjuntura econômica, o desempenho econômico-financeiro e operacional da Companhia, os investimentos, as práticas de governança corporativa e o mercado de capitais.

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento.

A Proposta da Administração propõe a aprovação dos referidos documentos.

(ii) Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022.

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas que serão apropriadas às reservas legais e estatutárias e/ou que serão atribuídas aos acionistas como dividendos.

A administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, na forma prevista no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração em 31/01/2023:

Destinação do Lucro líquido do Exercício encerrado em 31/12/2022	(R\$)
1. Lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2022	215.028.328,62
2. Constituição de reserva legal - Art. 193, da Lei das S.A.	10.751.416,43
3. Distribuição de Dividendos (33% do lucro líquido passível de distribuição*)	70.959.348,44
3.1. Juros sobre Capital Próprio ("JCP") e dividendo intermediário já declarados a seguir descritos:	
3.1.1. JCP de R\$ 0,17 por ação declarados na RCA 15/03/2022, já pagos em 18/05/2022, com base na posição acionária de 21/03/2022.	12.466.766,74
3.1.2. JCP de R\$ 0,20 por ação declarados na RCA 07/06/2022, já pagos em 24/08/2022, com base na posição acionária de 13/06/2022.	14.666.784,40
3.1.3. JCP de R\$ 0,211 por ação declarados na RCA 20/09/2022, já pagos em 19/10/2022, com base na posição acionária de 26/09/2022.	15.473.457,54
3.1.4. JCP de R\$ 0,21 por ação declarados na RCA 14/12/2022, já pagos em 18/01/23, com base na posição acionária de 21/12/2022.	16.940.135,94
3.1.5. Dividendo Intermediário de R\$ 0,141472465787 por ação declarados na RCA 31/01/2023, a serem pagos em 08/03/2023, com base na posição acionária de 06/02/2023.	11.412.203,82
4. Transferência para a conta Reserva de Orçamento de Capital	133.317.563,75

Portanto, a Administração propõe destinar 33% do lucro líquido passível de distribuição como dividendos, os quais já foram declarados a título de JCP e Dividendo Intermediário e pagos (até a data da AGO conforme tabela acima). Ressalta-se que não há nova declaração de proventos. Tal proposta encontra-se em conformidade com a Política de Dividendos da Companhia. (<https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/compliance/politica-de-dividendos/>)

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.



(iii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é um órgão colegiado eleito pela AGO. Conforme prevê o caput do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observando-se que, na ocasião da eleição, a Assembleia Geral primeiramente determinará a quantidade de membros do Conselho a serem eleitos.

Ressalta-se que 2 ou 20% dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e parágrafo único do Art. 5º do anexo K da Resolução CVM nº 80 de 29 de março 2022, conforme alterada.

Desta forma, os acionistas deverão, antes do início do processo de eleição de membros do Conselho de Administração, determinar o número de membros a serem eleitos pela Assembleia.

Nesse sentido, a Administração propõe fixar em 7 o número de membros do Conselho de Administração.

(iv) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;

Nos termos da Resolução CVM n 80/22 (Art. 7º, II do Anexo K), compete à AGO deliberar sobre a caracterização dos candidatos ao Conselho de Administração, nos critérios de independência do artigo 17 Regulamento do Novo Mercado.

Os candidatos apontados como independentes na Proposta da Administração são: Antônio Cândido de Azevedo Sodré Filho e Marcio Guedes Pereira Junior.

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.



(v) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente

O Estatuto Social da Companhia, em seus artigos 19 a 26, trata da composição e funcionamento do Conselho de Administração.

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada através de processo de votação simples, exceto se os acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social requererem o processo de eleição por voto múltiplo, nos termos do Art. 141 da Lei das S.A. e da Resolução 70/22, o que deverá ocorrer através de notificação à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGO.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos signatários do Acordo de Acionistas da ROMI:

- Américo Emílio Romi Neto – Presidente
- Carlos Guimarães Chiti – Vice-Presidente
- José Carlos Romi
- Paulo Romi
- Mônica Romi Zanatta
- Antônio Cândido de Azevedo Sodré Filho – Independente

A Administração informa, ainda, em sua Proposta, que recebeu de acionistas minoritários indicação do seguinte candidato:

- Márcio Guedes Pereira Junior – Independente.

Tal indicação está em conformidade com o Art. 37, da Resolução CVM 81/22, e será levada à AGO para eleição em separado pelos acionistas minoritários, ou seja, eleição sem a participação dos signatários do Acordo de Acionistas da ROMI.

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer outra indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis no Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(vi) Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros.

Nos termos dos Artigos 36 a 39 do Estatuto Social, o Conselho Consultivo é um órgão colegiado, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de funcionamento não permanente, instalado a critério da Assembleia Geral, cuja principal função é a de assistir ao Conselho de Administração da Companhia através de opiniões sobre assuntos diversos.

Qualquer pedido de instalação, bem como indicação de membros para compor seu quadro será apreciado e votado pela Assembleia.

A Proposta da Administração é pela não instalação do referido órgão.

(vii) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

Nos termos do Art. 40 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente.

Desta forma, sendo o órgão de funcionamento não permanente, os acionistas deverão primeiramente, deliberar sobre a instalação do órgão.

Nesse sentido, a Administração propõe instalar o Conselho Fiscal, o qual faz parte da estrutura de governança da Companhia.

(viii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho Fiscal.

Nos termos do Art. 40 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é composto pelo número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

A Administração propõe fixar em 3 o número de membros, mantendo, portanto, o atual número de membros na composição do órgão.



(ix) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos Acionistas membros do Acordo de Acionistas da ROMI:

- Alfredo Ferreira de Marques Filho – Titular
- Francisco de Paula dos Reis Júnior – Suplente
- Clóvis Ailton Madeira – Titular
- Rubens Lopes da Silva – Suplente

A Administração informa, ainda, em sua Proposta, que recebeu de acionistas minoritários indicação dos seguintes candidatos:

- Walter Luis Bernardes Albertoni – Titular
- Valter Faria – Suplente

Tais indicações estão em conformidade com a Resolução CVM 81/22, e serão levadas à AGO para eleição em separado pelos acionistas minoritários, ou seja, eleição sem a participação dos signatários do Acordo de Acionistas da ROMI.

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer outra indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis no Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(x) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia

Conforme previsto no Art. 152 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários globais da Administração, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos Administradores, no período de abril/2023 a março/2024.

(xi) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado

Se instalado o Conselho Consultivo, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários de seus membros, no período de abril/2023 a março/2024.

(xii) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal, se instalado

Conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários do Conselho Fiscal, em valor não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados para este fim os benefícios, as verbas de representação e a participação nos lucros.

Se instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos membros titulares do Conselho Fiscal, no período de abril/2023 a março/2024.

4.2. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):

(i) Aumentar o capital social da Companhia, mediante capitalização de Reserva de Lucros do exercício anterior, atribuindo-se novas ações aos seus acionistas, a título de bonificação

A Administração propõe à Assembleia aprovar o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, atribuídas aos detentores de ações, a título de bonificação, conforme informações abaixo:

Valor da capitalização com aumento de capital	R\$ 133.317.563,75
Valor do Capital Social antes do aumento de capital	R\$ 784.417.182,29
Valor do Capital Social após o aumento de capital	R\$ 917.734.746,04
Quantidade antes do Aumento de Capital	80.667.314
Quantidade após o Aumento de Capital	88.734.045
Quantidade de ações a serem emitidas	8.066.731
Razão da Bonificação de Ações	1 nova ação para cada 10 ações existentes
Percentual da Bonificação de Ações	10%
Data de Corte	03 de abril de 2023
Data ex-bonificação	04 de abril de 2023
Data de bonificação aos acionistas	06 de abril de 2023
Valor atribuído para fins do art. 47, §1º, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.585/15, e § único do art.10 da Lei no 9.249/95	R\$ 16,53

A bonificação será efetuada sempre em números inteiros, de forma que, nos termos do disposto no artigo 169, parágrafo 3o da Lei 6.404/76 as sobras decorrentes das frações serão vendidas na B3 e o valor líquido apurado será disponibilizado aos acionistas detentores das eventuais frações.

A presente matéria obteve parecer favorável do Conselho Fiscal.

Na hipótese de qualquer alteração nas datas previstas ora divulgadas e sempre que necessário, a Companhia comunicará aos acionistas através de Aviso aos Acionistas.

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(ii) Alterar o caput do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir os últimos aumentos do capital social

A Administração propõe à Assembleia aprovar a alteração do caput do Art. 6º a fim de refletir os últimos aumentos de capital social, conforme segue:

Evento	Valor do aumento (R\$)	Ações emitidas	Capital Social após aumento (R\$)	Ações após aumento
RCA 29/09/2022	133.697.765,56	7.333.392	784.417.182,29	80.667.314
Esta AGE	133.317.563,75	8.066.731	917.734.746,04	88.734.045

Dessa forma, o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 917.734.746,04 (novecentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), dividido em 88.734.045 (oitenta e oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.”

(iii) Alterar o caput do Art. 7º para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia

O atual capital social, que em ações perfaz o montante de 88.734.045 ações, aproxima-se do limite do capital autorizado de 90.000.000 de ações, conforme Art. 7º do Estatuto Social.

A fim de restabelecer o limite autorizado para aumento do capital social, conforme prevê o Art. 168 da Lei das S.A., em percentual semelhante ao que existia antes dos últimos aumentos, a Administração propõe alterar o caput do artigo 7º do Estatuto Social, a fim de aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, de 90.000.000 para 106.000.000 de ações, passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.”

(iv) Consolidar o Estatuto Social

Considerando a proposta deliberada na Assembleia para a alteração do caput dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia, respectivamente, a Administração propõe aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme detalhado acima e no Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.



ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

<https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/>

ANEXO II - BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

<https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/>





Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas

ROMI S.A. | Departamento Jurídico e Compliance | Departamento de Relações com Investidores
Rodovia Luíz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, SP
Fones: 55 (19) 3455 9418 / 55 (19) 3455 9123
dri@romi.com | assembleia@romi.com